

EDITAL Nº 02 /2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

PREÂMBULO

A Fundação Educacional de Taquaritinga, através de seu Diretor Executivo - Prof. Ricardo Corrêa de Oliveira Ramos, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL — Processo Licitatório nº 02/2021, tendo por objeto a - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Portaria 18 horas ininterruptas, com fornecimento para o serviço de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para atuarem nos prédios mantidos pela Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ, conforme Termo de Referência. (Anexo I). O presente certame que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA - FETAQ, localizada à Praça Dr. Horácio Ramalho, 159, Centro — Taquaritinga-SP, iniciando-se no dia 10/08/2021, às 13 horas e 30 minutos e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Portaria 18 horas ininterruptas, com fornecimento para o serviço de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para atuarem nos prédios mantidos pela Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ, conforme Termo de Referência. (Anexo I).

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados desse ramo de atividade, pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições constantes deste Edital, e não estejam impedidos, suspensos ou declarados inidôneos perante a Administração Pública.



III - DO CREDENCIAMENTO

- 1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
- 2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) em se tratando do representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II;
 - c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo III:
- **2.1** O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3. Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n°123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, conforme modelo Anexo IV, apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1(Proposta) e nº 2(Habilitação).

- 4. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.
- **5**. Salvo autorização expressa da Pregoeira, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. A apresentação do Credenciamento, da Proposta e dos Documentos de Habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:
 - a) entrega pessoal pelo representante legal/procurador credenciado à Pregoeira ou Equipe de Apoio, se presente à sessão de processamento do Pregão;



- b) por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, de forma comprovar inequivocamente, que a Fundação Educacional de Taquaritinga a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.
- 2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
 - a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de microempresa e empresa pequeno porte, de acordo, respectivamente com os modelos estabelecidos no Anexo III e Anexo IV, deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;
 - b) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
 - "Envelope nº 1 Proposta; Pregão nº 02/2021; Empresa; CNPJ",
 - "Envelope nº 2 Habilitação; Pregão nº 02/2021; Empresa; CNPJ "
- 3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:
 - 3.1 A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida na alínea "b" do item anterior, e adicionalmente ao seguinte:
 - a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
 - b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".
 - 3.2 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e ato constitutivo da empresa autenticado, elaborada nos termos da alínea "a" do item anterior, será apresentada **fora** dos Envelopes nº 1 e nº 2, porém encartada dentro deste terceiro envelope.
- **4**. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representálo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.
- **5**. A Fundação Educacional de Taquaritinga não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal.
- 6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio. Os documentos expedidos via internet ficarão sujeitos à comprovação de autenticidade.



6.1 Diante de eventual impossibilidade ou instabilidade de sistemas ou da internet para a verificação da autenticidade de documentos, a licitante será desclassificada.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA"

- 1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos abaixo, conforme modelo no Anexo V:
 - a) nome, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, telefone e e-mail da licitante;
 - b) número do processo e do Pregão;
 - c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
 - d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;
 - e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- 2. Nos preços propostos deverão estar inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, atendendo integralmente todas as normas regulamentadoras das categorias profissionais envolvidas e exigências do edital, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;
- 3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- **5.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **6.** A proposta e demais documentos deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"



1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 Habilitação Jurídica

- 1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 1.1.3- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "1.1.2", deste subitem;
- 1.1.4- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF);
- 1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se for o caso;
- 1.2.3- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 1.2.4- Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual, da sede ou do domicílio do licitante;
- 1.2.5- Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Municipal, da sede ou do domicílio do licitante:
- 1.2.6- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.7- Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 1.2.8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

1.3 Qualificação Econômica-Financeira e Operacional

1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida



pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

1.3.2 Para fins de qualificação econômico-financeira, a comprovação da boa situação financeira do licitante será aferida mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I.G	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LO –	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
IC-	Ativo Circulante
LC –	Passivo Circulante

- a) O balanço patrimonial e demonstração contábil referente ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral LG, Liquidez Corrente LC, e Solvência Geral SG superiores a 1 (um);
- b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66 % (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas.
 - 1.3.3 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:
 - 1.3.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa



proponente e comprovar que já executou no mínimo, 50% do(s) objeto(s) licitado, conforme Súmula 24 do TCE.

1.4 Outras Comprovações

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital;
- 2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, A Fundação Educacional de Taquaritinga, aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
 - 2.1- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 2.1.2- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.
 - 2.2- **Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,** por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 2.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da fase de habilitação do Pregão (art. 4°, §2° do Decreto Federal 6,204/2007), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da FETAQ, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões;
 - 2.2.2- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.
- 3. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação



pela Pregoeira ou Equipe de Apoio. Os documentos expedidos via internet ficarão sujeitos à comprovação de autenticidade.

3.1 Diante de eventual impossibilidade ou instabilidade de sistemas ou da internet para a verificação da autenticidade de documentos, a licitante será desclassificada.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pela Pregoeira, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.
 - 1.1 Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.
 - 1.2 A sessão pública será única.
 - 1.3 Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Fundação Educacional de Taquaritinga FETAQ, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.
- 2. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 2.2 Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pela Pregoeira e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.
- **3**. Abertos os envelopes proposta, a Pregoeira procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço e/ou vantagens baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários mensais; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - 3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas oferecidas pelas demais licitantes



- **4**. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 4.1 Serão realizadas rodadas de lances verbais, onde a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
- **5**. A Pregoeira convidará individualmente os representantes das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6**. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
 - 6.1 Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.
 - 6.2 A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.
- 7. Encerrada a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **8**. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
 - 8.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 8.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
 - b1) Entende-se por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9**. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10**. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente na data da apresentação das propostas.
- 11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **12**. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **14**. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão promover diligências, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão devendo ser dirigido à Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ, Setor de Compras e Licitação, pelo e-mail compras@ites.com.br.



- **1.1** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos no prazo de até **1** (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública;
- **1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização da sessão pública.
- 2. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso por meio de memoriais, e deverão ser protocolados no Setor de Licitação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Não serão aceitos recursos enviados via e-mail ou pelo correio.
- **2.1** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
 - a) a decadência do direito de recurso;
 - b) a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora; e
 - c) o encaminhamento do processo ao Diretor Executivo da Fundação Educacional de Taquaritinga, Prof. Ricardo Corrêa de Oliveira Ramos, para a homologação.
- **3**. A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
- **4.** Interposto o recurso, a Pregoeira prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Diretor Executivo da Fundação Educacional de Taquaritinga, Prof. Ricardo Corrêa de Oliveira Ramos para julgamento.
- **5**. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **6**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

IX - DA CONTRATAÇÃO

- 1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo X deste Edital.
- 2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer a Fundação Educacional de Taquaritinga- FETAQ, situada à Praça Dr. Horácio Ramalho, 159, Centro, Taquaritinga-SP, para assinar o termo de contrato.
 - 2.1 O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.



- 3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.
 - 3.1 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.
 - 3.2 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação da convocação.
 - 3.3 Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 10 a 11, do item VII e todo o conteúdo do item VIII, deste Edital.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1. O objeto desta licitação deverá ser realizado durante o prazo de 12 meses contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas neste Edital, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8666/93. Os preços somente poderão ser reajustados após o 12º mês, nos termos da Lei Federal n.º 10.192/01, pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- **2.** A Contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão e respectiva sanções.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, PIX, ou depósito em conta Santander sempre no nome da empresa CONTRATADA da seguinte forma: em 12(doze) parcelas, em até 10 (dez) dias úteis, mediante a respectiva nota fiscal e demais comprovantes. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

XII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

As obrigações da contratada e contratante constam detalhadamente no ANEXO I- Termo de Referencia bem como na Minuta de Contrato- ANEXO X que é parte integrante do presente Edital.

XIII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Pela inexecução total ou parcial do disposto neste edital a Fundação Educacional de Taquaritinga – FETAQ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela mesma, conforme art. 409, do novo código civil, e independentemente das responsabilidades civil e/ou criminal, aplicará as sanções previstas administrativamente, nos moldes da Lei 10.520/02 e no que couber aplicação da Lei nº 8.666/93:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela <u>inexecução parcial</u> do mesmo;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela <u>inexecução total</u> do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- 2. Da sessão pública de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
 - 2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **3**. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações situado na sede da Administração da FETAQ, após a celebração do contrato.
- 5. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Pregoeira.
- **6**. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Declaração Microempresa e Empresa Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo Proposta;

Anexo VI – Atestado de Capacidade Técnica(ou declaração);

Anexo VII - Cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição



Federal;

Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;

Anexo IX- Modelo Minuta de Contrato.

Taquaritinga, 12 de julho de 2021.

Prof. Ricardo Corrêa de Oliveira Ramos Diretor Executivo



TERMO DE REFERÊNCIA

Portaria 18 horas

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Portaria 18 horas ininterruptas, com fornecimento para o serviço de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para atuarem nos prédios mantidos pela Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ.

2. UNIDADE:

2.1- Portaria 18 horas

UNIDADE	ENDEREÇO	1 POSTO				
		QUANTIDADE	CARGA HORARIA			
		FUNCIONÁRIOS				
Instituto	Praça Dr.	03	18 horas Ininterruptas de Segunda a			
Taquaritinguense	Horácio		Sábado			
de Ensino	Ramalho,					
Superior – ITES	159/187/147.					
Fundação	Rua General Glicério, 359					
Educacional de						
Taquaritinga						

Observações:

- 1- O Posto é ininterrupto.
- 2- Na unidade será necessário o uso de lanterna.
- 3- Os Porteiros deverão estar sujeitos à marcação de relógio vigia.

HORÁRIO E TURNO DE TRABALHO:

A Contratada deverá elaborar escala de trabalho em turnos que permitam a cobertura de 18 horas ininterruptas, de segunda a sábado, das 6 horas as 24 horas.

- A Contratada deverá considerar apenas 1 posto de trabalho.
- A Contratada deverá considerar apenas 1 (um) funcionário por turno de trabalho.



3- DOS PRAZOS:

O prazo da vigência contratual será de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal, se houver interesse das partes, nos termos da Legislação vigente.

Caso a CONTRATADA ou CONTRATANTE não tenha interesse na prorrogação do ajuste, deverá ser encaminhado comunicado deste fato por escrito, com antecedência mínima de **60** (sessenta) dias corridos da data do término do prazo contratual.

4- DOS PREÇOS:

Todos os preços propostos neste Pregão Presencial serão mantidos fixos e irreajustáveis, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de **12** (doze) meses; após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do **IGP-M** da Fundação Getúlio Vargas do mês anterior a assinatura do aditivo.

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, PIX, ou depósito em conta Santander no nome da empresa CONTRATADA da seguinte forma: em 12(doze) parcelas, em até 10 (dez) dias úteis, mediante a respectiva nota fiscal e demais comprovantes. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5. FINALIDADE:

O presente Termo de Referência Básico tem por finalidade estabelecer os critérios e especificações a serem observados na apresentação das propostas, para a realização plena do serviço de Portaria 18 horas ininterruptas nos prédios mantidos pela Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ.

6. OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1- Objetivo serviço de Portaria 18 horas

Os serviços de Portaria 18 horas nos prédios mantidos pela FETAQ serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo, para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e adjacentes.



7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA- PORTARIA

- 1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra no prédio mantido pela Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ, pelo período de 18(dezoito) horas ininterruptas de segunda a sábado;
- 2. Submeter a CONTRATANTE, no 1º dia de vigência do contrato, a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local de prestação dos serviços mencionando telefone de contato, se comprometendo comunicar imediatamente qualquer alteração.
- 3. A CONTRATADA obrigar-se-á a cumprir as obrigações relacionadas e previstas no Edital e seus Anexos, bem como as descritas no Contrato, devendo manter durante toda a execução contratual e possível prorrogação do contrato, conforme faculta a lei licitatória 8.666/93, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4. Identificar os funcionários contratados, através de lista contendo a qualificação de cada um;
- 5. Assumir todas as obrigações patronais como única empregadora, sendo responsabilidade da CONTRATADA, contratar pessoal para a função exercida; observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sindicais e deverá, ainda, obedecer às convenções coletivas de trabalho da categoria, isentando a Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ de qualquer ônus;
- 6. Assumir, dirigindo petição ao juízo da causa, as ações que seus empregados, consumidores e credores promoverem, excluindo a FETAQ da relação processual quando chamado em litisconsórcio para responder solidária ou subsidiariamente, sob pena de, não o fazendo, arcar com todas as despesas que o CONTRATANTE despender para sua defesa, inclusive diária, locomoção e honorários de advogados;
 - 7. Indenizar danos ou prejuízos a FETAQ ou a terceiros;
- 8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços;
- 9. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que venham a ocorrer serem sanadas em até 24 horas;
- 10. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 11. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações, no momento em que for solicitado pela CONTRATANTE;
- 12. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 13. Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar, às orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;



- 14. Relatar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas dependências do local da prestação do serviço;
- 15. Registrar e controlar diariamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas dependências do local da prestação do serviço;
- 16. Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando for o caso;
- 17. Arcará a CONTRATADA com todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, bem como as decorrentes de incidência dos tributos federais, estaduais e municipais, seguros e demais exigências da legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, isentando a Administração da FETAQ;
- 17.1. Apresentará mensalmente a FETAQ, a guia de recolhimento dos encargos sociais, juntamente com os holerites dos funcionários alocados no contrato, correspondente ao mês imediatamente anterior ao faturamento, sem o quê, não serão liberados os respectivos pagamentos;
- 17.2. Responsabiliza-se a CONTRATADA por fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho.
- 18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vitimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto ás leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de portaria em geral;
- 19. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, pertencentes ao acervo patrimonial da FETAQ;
- 20. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou ainda, por seus subordinados na execução do Contrato.
- 20.1. Comprovado pela FETAQ que o serviço executado pela CONTRATADA tenha causado algum tipo de prejuízo, a CONTRATADA será responsável por todos os danos (civil e criminal);
- 21. Na ocorrência de furto, roubo, invasão, desvio de materiais ou equipamentos, quando comprovadamente houver a participação ou culpa dos Porteiros da CONTRATADA, está será obrigada a indenizar as perdas apuradas pela FETAQ.
- 21.1. Repor, por substituição ou ressarcimento, qualquer bem danificado da FETAQ, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência dos Porteiros.
- 22. Cumprir fielmente os horários de trabalho, responsabilizando-se de que na execução dos serviços não haverá nenhum prejuízo às execuções desenvolvidas na unidade. Jamais autorizar ou permitir a saída do Porteiro sem a rendição do turno seguinte, devendo repassar para o porteiro que está assumindo o posto, todas as orientações e normas, bem como eventuais anomalias.



- 23. A CONTRATADA se responsabiliza pela supervisão dos serviços e controle da assiduidade de seus empregados, bem como a contratação e treinamento dos empregados dos serviços contratados.
- 23.1. Manter em serviço apenas funcionários zelosos e respeitosos para com Administração da FETAQ e o público em geral.
 - 24. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.
- 25. Conduzir os serviços de acordo com as normas e a legislação vigente, observando ainda:
- 25.1. Operar e agir com organização completa, fornecendo toda mão de obra necessária a execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes à direção, coordenação e fiscalização;
- 25.2. Inspecionar o Posto de trabalho, por seus fiscais, inclusive em horário noturno, garantindo o fiel desempenho dos deveres, não podendo, no entanto, interferir nas normas e/ou rotinas eventualmente estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 25.3. Relatar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada no Posto de prestação de serviços;
- 25.4. Prestar todos os esclarecimentos que for solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente atender;
- 25.5. Efetuar a imediata reposição da mão de obra nos Postos, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.
- 26. Rever toda a mão de obra necessária para garantir e manter todos os turnos de trabalho preenchidos, sem interrupção do serviço, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogas, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 26.1. Atender de imediato a solicitação quanto às substituições da mão de obra qualificada como inadequada à prestação dos serviços.
- 27. Colaborar com a autoridade policial, corpo de bombeiros, administradores da FETAQ, bem como outros indicados para o melhor desempenho das atividades, mantendo afixado no posto, em local visível, os números dos telefones das autoridades, órgãos e/ou pessoas mencionadas;
- 28. Providenciar para que seus funcionários trabalhem devidamente uniformizados, barbeados, com cabelo aparado e com cartão de identidade funcional;
- 28.1 Zelar pela qualidade e apresentação dos uniformes, fornecendo para cada funcionário uniformes em quantidade suficiente que deverão ser do tipo social.
 - 29. Os porteiros devem ser treinados em primeiros socorros e combate a incêndio.
- 30. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;



- 30.1 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vitimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto ás leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais normas legais;
 - 32. Dos serviços a serem executados:
 - 32.1. Realizar ronda conforme rotina a ser definida pela administração da FETAQ.
- 32.2. Anotar todas as ocorrências no livro permanente de registro "Diário de Serviços".
- 32.3. Aplicar procedimento de identificação de funcionários, empregados de empresas contratadas, fornecedores e visitantes, quando do ingresso e saída das dependências da FETAQ, bem como impedir a entrada daqueles que não estiverem autorizados e/ou identificados.
 - 32.4. Inspecionar, constantemente todas as áreas sob a sua responsabilidade.
- 32.5. Verificar se as portas e janelas foram fechadas após o encerramento do expediente.
- 32.6. Tomar providências em caso de inicio de incêndio e de outras eventualidades que afetem ou possam vir a afetar, os bens da FETAQ e/ou terceiros.
- 32.7. Guardar qualquer objeto de uso pessoal dos funcionários da FETAQ e alunos das unidades por ela mantida, que por ventura for encontrado em suas rondas.
- 32.8. Proibir a utilização da Portaria para guarda de objetos estranhos e não autorizados pela Administração da FETAQ.
- 32.9. Manter-se na Portaria, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamadas, ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.
- 33. Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes (cada funcionário deverá possuir conjuntos completos), inclusive calçados, uniformes para o frio, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, e será providenciada a substituição dos uniformes a cada 6 (seis) meses;
- 33.1 Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados.
- 33.2 É responsabilidade da CONTRATADA comprovar a entrega dos uniformes aos seus funcionários, podendo ser solicitada pela CONTRATANTE.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- 1 Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como local a ser utilizado pela Equipe Residente.
- 2 Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.



- 3 Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato.
- 4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 5 Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 6 Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- 7 Efetuar os pagamentos devidos em até 10(dez) dias úteis, contados da data de sua apresentação dos documentos de cobrança, observadas as condições mencionadas no subitem 4 acima;
- 8. A FETAQ é assegurada o direito de exigir, a qualquer momento, a alteração ou substituição do efetivo profissional da Contratada que, a seu critério, não satisfaça às condições requeridas pela natureza dos serviços, seja qual for o motivo de ordem técnica, moral ou disciplinar.
- 9. A CONTRATANTE não poderá utilizar-se dos funcionários da CONTRATADA para qualquer atividade administrativa, técnica ou de outra espécie, que não aquelas compreendidas no escopo dos serviços ora contratados.
- 10. A CONTRATANTE fornecerá instalações necessárias e adequadas para o armazenamento dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.



ANEXO II - PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 Fundação Educacional de Taquaritinga

Ref.: Procuração
, inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº
(nome e assinatura do representante legal)



Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PLENO $\,$ ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO $\,$

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Fundação Educacional de Taquaritinga

Ref.: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
dede 2021(Local e data)
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº 02/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas
previstas no ato convocatório, que a empresa(denominação da
Pessoa Jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte,
nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui
qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147,
de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a
exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade
fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no
procedimento licitatório do Pregão nº 02/2021, realizado pela Fundação Educacional de
Taquaritinga-FETAQ.
(Local e data) de de 2021
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

Α

Fundação Educacional de Taquaritinga.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Oferecemos a Fundação Educacional de Taquaritinga os preços a seguir indicados observando o item V do Edital, objetivando a prestação de serviços, de forma contínua, Portaria 18 horas ininterruptas, nos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 02/2021 e seus anexos e ordenamentos legais cabíveis:

ITEM 1- Portaria 24 horas

Item	Descrição	Qtdade Func	Unid.	Qtd	Mensal	Total
1	Prestação de serviço continuado de Portaria 18 horas com fornecimento de		Mês	12	R\$	R\$
	mão de obra, materiais, e equipamentos.					

Indicação da Entidade de Classe da Categoria							
Serviço Categoria Profissional Entidade de Classe							
Portaria 24 horas							

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem às especificações e demais condições constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 02/2021.

DECLARO que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Dados da empresa:	
Razão social:	
CNPJ-MF:	
Inscrição Estadual:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax/e-mail:	
(Local e data)de 2021	

(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa) (A PROPOSTA DEVE SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

PREGÃO Nº 02/2021

Atestamos	(ou	declaramos),	sob	as	penalidade	es da	lei,	que	a	empr	esa
							no		•	F)	
		, inscriçã	io estadi	ual 1	n°			, estabe	lecida	no	(a)
		p	resta sei	rviço	de Portari	a para e	ste órgão	o (para	esta e	empre	sa,
especificar)	no per	ríodo de (<i>especi</i>	ficar per	ríodo	da prestaç	ão de se	rviço e	quantida	de de	posto	s).
	•	laramos), ainda, nada constando (•	•			•	-		•	
Se	ndo ver	dade, firmo a pi	esente.								
		,de	de 2021	(Loca	al e data)						
)											
Assinatura	e carim	bo do emissor									
	a) emiss	ste atestado (ou sor; 2)Este atest									ão



ANEXO VII - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO Nº 02/2021

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
, inscrito(a) no CNPJ n°, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade n°
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
dede 2021(Local e data)
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº 02/2021

Fundação Educacional de Taquaritinga

Ref.: Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.
dede 2021(<i>Local e data</i>)
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO IX – MODELO MINUTA DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Portaria 18 horas ininterruptas, com fornecimento para o serviço de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para atuarem nos prédios mantidos pela Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ

Aos dias do mês de de um lado a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA, situada na Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 159, Centro, Taquaritinga-SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.634.667/0001-71, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Executivo Prof. Ricardo Corrêa de Oliveira Ramos e, de outro, (nome do licitante contratado), com endereço na, inscrita(o) no CNPJ (ou CPF) sob nº, doravante denominada(o) simplesmente CONTRATADA(O), neste ato representada por seu, RG nº, CPF nº, de acordo com o que consta do processo relativo ao PREGÃO nº 02/2021, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto

- 1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Limpeza e Conservação; e Portaria 24 horas ininterruptas, com fornecimento para ambos os serviços de mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos necessários para atuarem nos prédios mantidos pela Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ, conforme Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste contrato. São partes integrantes do presente contrato, os seguintes documentos:
 - -Edital do Pregão nº 02/2021 e seus Anexos;
 - -Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 02/2021;
- -Proposta de Valores e documentos, apresentada pela CONTRATADA na sessão do Pregão Presencial nº 02/2021.

Cláusula Segunda - Documentos integrantes do contrato e legislação aplicável

Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização de seu objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas,



integram este contrato todos os documentos constantes do Pregão nº 02/2021, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(o) Contratada(o).

A execução do contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17.7.2002, aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

Cláusula Terceira - Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes das obrigações assumidas neste contrato correrão à conta de dotação de orçamento vigente da Fundação Educacional de Taquaritinga.

Cláusula Quarta - Preço e Condições de Pagamento/Faturamento

Pela execução do objeto deste contrato/prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará a(o) CONTRATADO(a) o preço mensal, irreajustável no valor de R\$, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA. O pagamento será efetuado na Tesouraria através de depósito bancário, da seguinte forma: em 12(doze) parcelas iguais, mediante a respectiva nota fiscal e demais comprovantes, nos termos dos subitens 6 e 7 do item 7 do Anexo I (Obrigações da Contratante).

Entre os dias 20 e 30 de cada mês a CONTRATADA emitirá fatura correspondente a execução dos serviços contratados e a apresentará à CONTRATANTE em tempo hábil para sua conferência e liberação para pagamento.

A CONTRATADA procederá a cobrança da fatura através de Rede Bancária, vencendo-se o prazo para resgate da mesma até 10°(décimo) dia útil subsequente ao da realização dos serviços.

De acordo com a Lei 9.711, de 20 de novembro de 1998, a CONTRATANTE deverá efetuar no 2º dia útil do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, recolhimento de 11% sobre o valor que será informado para retenção ou sobre o valor total da nota fiscal, a titulo de "Retenção para Seguridade Social", em nome da CONTRATADA.

Havendo atraso nos pagamentos, por parte da CONTRATANTE, haverá acréscimo sobre o saldo em aberto, sendo: 2% (dois por cento) de multa contratual no mês e 1% (um por cento) de juros de mora ao mês.

O não pagamento das faturas após 30 (trinta) dias de seus vencimentos, sujeita o contrato à rescisão automática e incondicional, devendo a CONTRATANTE ressarcir os valores em aberto, acrescido do estabelecido no parágrafo acima.

A CONTRATADA poderá executar serviços a serem realizados fora da rotina normal de trabalho, em dias e horários extraordinários, dentro das necessidades da CONTRATANTE, mediante prévio ajuste, por escrito, entre as partes que serão faturadas em nota fiscal separada do valor do contrato.



O pagamento será suspenso quando o contratado não entregar/prestar serviço em sua totalidade ou se objeto não atender plenamente as especificações do edital.

Cláusula Quinta – Do reajustamento

Os preços somente poderão ser reajustados após o 12º mês, nos termos da Lei Federal n.º 10.192/01, pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

Cláusula Sexta - Prazo de vigência

A prestação de serviços terá duração de 12(doze) meses, a partir de __/__/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8666/93.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

Cláusula Sétima - Alteração contratual

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

O presente instrumento terá vigência por (12) doze meses, podendo ser prorrogado mediante Termo de Aditamento.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA- PORTARIA

- 1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra no prédio mantido pela Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ, pelo período de 18(dezoito) horas ininterruptas de segunda a sábado;
- 2. Submeter a CONTRATANTE, no 1º dia de vigência do contrato, a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local de prestação dos serviços mencionando telefone de contato, se comprometendo comunicar imediatamente qualquer alteração.
- 3. A CONTRATADA obrigar-se-á a cumprir as obrigações relacionadas e previstas no Edital e seus Anexos, bem como as descritas no Contrato, devendo manter durante toda a execução contratual e possível prorrogação do contrato, conforme faculta a lei licitatória 8.666/93, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 4. Identificar os funcionários contratados, através de lista contendo a qualificação de cada um;
- 5. Assumir todas as obrigações patronais como única empregadora, sendo responsabilidade da CONTRATADA, contratar pessoal para a função exercida; observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sindicais e deverá, ainda, obedecer às convenções coletivas de trabalho da categoria, isentando a Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ de qualquer ônus;
- 6. Assumir, dirigindo petição ao juízo da causa, as ações que seus empregados, consumidores e credores promoverem, excluindo a FETAQ da relação processual quando chamado em litisconsórcio para responder solidária ou subsidiariamente, sob pena de, não o fazendo, arcar com todas as despesas que o CONTRATANTE despender para sua defesa, inclusive diária, locomoção e honorários de advogados;
 - 7. Indenizar danos ou prejuízos a FETAQ ou a terceiros;
- 8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços;
- 9. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que venham a ocorrer serem sanadas em até 24 horas;
- 10. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem:
- 11. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações, no momento em que for solicitado pela CONTRATANTE;
- 12. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 13. Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar, às orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 14. Relatar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas dependências do local da prestação do serviço;
- 15. Registrar e controlar diariamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas dependências do local da prestação do serviço;
- 16. Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando for o caso;
- 17. Arcará a CONTRATADA com todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, bem como as decorrentes de incidência dos tributos federais, estaduais e municipais, seguros e demais exigências da legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, isentando a Administração da FETAQ;



- 17.1. Apresentará mensalmente a FETAQ, a guia de recolhimento dos encargos sociais, juntamente com os holerites dos funcionários alocados no contrato, correspondente ao mês imediatamente anterior ao faturamento, sem o quê, não serão liberados os respectivos pagamentos;
- 17.2. Responsabiliza-se a CONTRATADA por fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho.
- 18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vitimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto ás leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de portaria em geral;
- 19. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, pertencentes ao acervo patrimonial da FETAQ;
- 20. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou ainda, por seus subordinados na execução do Contrato.
- 20.1. Comprovado pela FETAQ que o serviço executado pela CONTRATADA tenha causado algum tipo de prejuízo, a CONTRATADA será responsável por todos os danos (civil e criminal);
- 21. Na ocorrência de furto, roubo, invasão, desvio de materiais ou equipamentos, quando comprovadamente houver a participação ou culpa dos Porteiros da CONTRATADA, está será obrigada a indenizar as perdas apuradas pela FETAQ.
- 21.1. Repor, por substituição ou ressarcimento, qualquer bem danificado da FETAQ, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência dos Porteiros.
- 22. Cumprir fielmente os horários de trabalho, responsabilizando-se de que na execução dos serviços não haverá nenhum prejuízo às execuções desenvolvidas na unidade. Jamais autorizar ou permitir a saída do Porteiro sem a rendição do turno seguinte, devendo repassar para o porteiro que está assumindo o posto, todas as orientações e normas, bem como eventuais anomalias.
- 23. A CONTRATADA se responsabiliza pela supervisão dos serviços e controle da assiduidade de seus empregados, bem como a contratação e treinamento dos empregados dos serviços contratados.
- 23.1. Manter em serviço apenas funcionários zelosos e respeitosos para com Administração da FETAQ e o público em geral.
 - 24. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.
- 25. Conduzir os serviços de acordo com as normas e a legislação vigente, observando ainda:
- 25.1. Operar e agir com organização completa, fornecendo toda mão de obra necessária a execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes à direção, coordenação e fiscalização;



- 25.2. Inspecionar o Posto de trabalho, por seus fiscais, inclusive em horário noturno, garantindo o fiel desempenho dos deveres, não podendo, no entanto, interferir nas normas e/ou rotinas eventualmente estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 25.3. Relatar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada no Posto de prestação de serviços;
- 25.4. Prestar todos os esclarecimentos que for solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente atender;
- 25.5. Efetuar a imediata reposição da mão de obra nos Postos, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.
- 26. Rever toda a mão de obra necessária para garantir e manter todos os turnos de trabalho preenchidos, sem interrupção do serviço, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogas, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 26.1. Atender de imediato a solicitação quanto às substituições da mão de obra qualificada como inadequada à prestação dos serviços.
- 27. Colaborar com a autoridade policial, corpo de bombeiros, administradores da FETAQ, bem como outros indicados para o melhor desempenho das atividades, mantendo afixado no posto, em local visível, os números dos telefones das autoridades, órgãos e/ou pessoas mencionadas;
- 28. Providenciar para que seus funcionários trabalhem devidamente uniformizados, barbeados, com cabelo aparado e com cartão de identidade funcional;
- 28.1 Zelar pela qualidade e apresentação dos uniformes, fornecendo para cada funcionário uniformes em quantidade suficiente que deverão ser do tipo social.
 - 29. Os porteiros devem ser treinados em primeiros socorros e combate a incêndio.
- 30. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 30.1 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vitimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto ás leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais normas legais;
 - 32. Dos serviços a serem executados:
 - 32.1. Realizar ronda conforme rotina a ser definida pela administração da FETAQ.
- 32.2. Anotar todas as ocorrências no livro permanente de registro "Diário de Serviços".
- 32.3. Aplicar procedimento de identificação de funcionários, empregados de empresas contratadas, fornecedores e visitantes, quando do ingresso e saída das dependências da FETAQ, bem como impedir a entrada daqueles que não estiverem autorizados e/ou identificados.
 - 32.4. Inspecionar, constantemente todas as áreas sob a sua responsabilidade.



- 32.5. Verificar se as portas e janelas foram fechadas após o encerramento do expediente.
- 32.6. Tomar providências em caso de início de incêndio e de outras eventualidades que afetem ou possam vir a afetar, os bens da FETAQ e/ou terceiros.
- 32.7. Guardar qualquer objeto de uso pessoal dos funcionários da FETAQ e alunos das unidades por ela mantida, que por ventura for encontrado em suas rondas.
- 32.8. Proibir a utilização da Portaria para guarda de objetos estranhos e não autorizados pela Administração da FETAQ.
- 32.9. Manter-se na Portaria, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamadas, ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.
- 33. Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes (cada funcionário deverá possuir conjuntos completos), inclusive calçados, uniformes para o frio, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, e será providenciada a substituição dos uniformes a cada 6 (seis) meses;
- 33.1 Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados.
- 33.2 É responsabilidade da CONTRATADA comprovar a entrega dos uniformes aos seus funcionários, podendo ser solicitada pela CONTRATANTE;

Cláusula Nona- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- 1 Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como local a ser utilizado pela Equipe.
- 2 Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
 - 3 Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato.
- 4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
 - 5 Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 6 Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;



- 7 Efetuar os pagamentos devidos em até 10(dez) dias úteis, contados da data de sua apresentação dos documentos de cobrança, observadas as condições mencionadas no subitem 6 acima;
- 8. A FETAQ é assegurada o direito de exigir, a qualquer momento, a alteração ou substituição do efetivo profissional da Contratada que, a seu critério, não satisfaça às condições requeridas pela natureza dos serviços, seja qual for o motivo de ordem técnica, moral ou disciplinar.
- 9. A CONTRATANTE não poderá utilizar-se dos funcionários da CONTRATADA para qualquer atividade administrativa, técnica ou de outra espécie, que não aquelas compreendidas no escopo dos serviços ora contratados.
- 10.A CONTRATANTE fornecerá instalações necessárias e adequadas para o armazenamento dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

Cláusula Décima- Das penalidades pelas infrações contratuais e inadimplência das obrigações assumidas

Pela inexecução total ou parcial do disposto neste edital a Fundação Educacional de Taquaritinga – FETAQ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela mesma, conforme art. 409, do novo código civil, e independentemente das responsabilidades civil e/ou criminal, aplicar as sanções previstas administrativamente, nos moldes da Lei 10.520/02 e no que couber aplicação da Lei nº 8.666/93:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela <u>inexecução total</u> do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Cláusula Décima Primeira - Da transferência e subcontratação

A Contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

Cláusula Décima Segunda - Da rescisão contratual

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.



Cláusula Décima Terceira - Do foro

Será competente o foro da Comarca de Taquaritinga, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação.

Taquaritinga, de de 2021.	
nome e assinatura da autoridade contratante	
nome e assinatura do representante da contratada	
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:



(PARA O MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: <u>FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA – FETAQ</u>
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. LOCAL e DATA: CONTRATANTE
Nome e cargo: <u>FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA – FETAQ, Diretor Executivo Prof. Ricardo Corrêa de Oliveira Ramos.</u>
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:
CONTRATADA
Nome e cargo:
E-mail institucional



E-mail pessoal:	 		
Assinatura:			

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído